



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI

Missão Evangélica Caiuá



PBS N° 001/2019 - MSUL

**Convênio Mato Grosso do Sul
N° 882483/2019**

Correios

17/01/2019


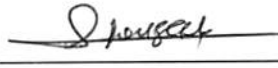


Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI

Missão Evangélica Caiuá



Convênio 882483/2019 – Missão Evangélica Caiuá/SESAI
Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul

Convênio 882483/2019 Missão Evangélica Caiuá/SESAI	PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS		NÚMERO DO PBS 001/2019		
	MATERIAL DE CONSUMO				
	MATERIAL PERMANENTE		DATA 17/01/2019		
	EXEC. DE SERV. E/OU OBRAS				
X	OUTROS		PRÉ-EMPENHO		
ORGÃO EMITENTE Escritório Administrativo	ÓRGÃO RECEBEDOR Escritório Administrativo		PRÉ-EMPENHO		
DÉBITO PROJETO CONTÁBIL Entregas de correspondências	FONTE Concedente	NATUREZA DE DESPESA 3390.39	VALOR ESTIMATIVO R\$ 6.000,00		
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	SICAF
01	Serviços de Correios		UNID.	XXX	XXX
REQUISITANTE			APROVADO		
 NOME E CARIMBO			 NOME E CARIMBO		

VALDOMIRO CARDOSO FILHO
COORDENADOR OPERACIONAL
MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

Coordenador
MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI

Missão Evangélica Caiuá



**Convênio 882483/2019 – Missão Evangélica Caiuá/SESAI
Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul**

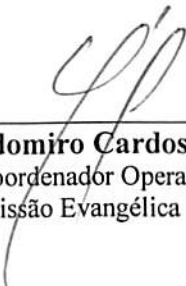
Termo de Abertura

À Coordenação Geral do Convênio

Solicito autorização para abertura de certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, do processo que tem por PBS o número 001/2019, cuja modalidade de contratação para prestação de serviços de correios inexige o certame licitatório por se tratar de situação taxativamente prevista em lei.

Justificativa: Trata-se de serviço prestado por único fornecedor, conforme prevê o artigo 25, inciso I da Lei de Licitações e comprova declaração anexa.

Dourados/MS, 17 de janeiro de 2019




Valdomiro Cardoso Filho
Coordenador Operacional
Missão Evangélica Caiuá

Ao Encarregado

Autorizo a abertura de certame licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, do processo acima.

Embasamento Legal: conforme o Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 (com as Alterações posteriores).

Dourados/MS, 17 de janeiro de 2019.



Silas de Sousa da Silva
Coordenador
Missão Evangélica Caiuá

2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ			
CNPJ/MF: 03.747.268/0001-80		Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: MISSÃO CAIUÁ		Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	
Endereço: RUA HILDA BERGO DUARTE, 1186			
Cidade: DOURADOS		UF: MS	CEP: 79826-090
Telefone: 67 3421-4197 /3423-4403		FAX:	
Endereço Eletrônico: mecfunasa@uol.com.br			
Nome do Responsável: SILAS DE SOUZA DA SILVA			
Cargo/Função: PRESIDENTE		RG: 307.413 SSP/MS	CPF: 421.708.001-82

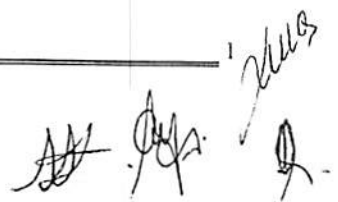
CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: MATO GROSSO DO SUL		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0009-60	
Endereço: AV. CALÓGERAS, 2309			
Cidade: CAMPO GRANDE		UF: MS	CEP: 79002-900
Telefone: 67-3389-5123		FAX: 67-3389-5122	
Endereço Eletrônico: contratos.ms@correios.com.br			
Diretor Regional: JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA			
RG: 314.519 – SSP/MS		CPF: 367.566.281-00	
Gerente Comercial/de Vendas JOEL MALHEIROS			
RG: 217.086 – SSP/MT		CPF: 045.420.451-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2º Termo Aditivo – Contrato Múltiplo n. 9912276059 – MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – GERÊNCIA DE VENDAS
RUA VASCONCELOS FERNANDES, 226 – CEP: 79008-360 – CAMPO GRANDE/MS
TELEFONE: 67-3389-5123 – FAX: 67-3389-5122 – E-MAIL: contratos.ms@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Ficha Resumo e os subitens 2.2., 2.2.1. da Cláusula Segunda; 6.1., 6.6.1. da Cláusula Sexta; 7.2. da Cláusula Sétima; e incluir os subitens 6.1.2 na cláusula Sexta (das Condições de Pagamento) e 10.7.1. na cláusula Décima (das Disposições Gerais) no Contrato Múltiplo originário nº. 9912276059.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Fica alterado o Anexo I - Ficha Resumo do contrato original.
- 2.2. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações, respectivamente:

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de solicitação formal à ECT, que procederá com o apostilamento do contrato e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

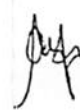
3.1. Incluir os subitens 6.1.2 da Cláusula Sexta e 10.7.1 da Cláusula Décima, com as seguintes redações, respectivamente:

6.1.2. Adicionalmente, a ECT entregará à CONTRATANTE, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

10.7.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

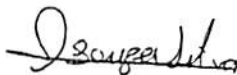
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

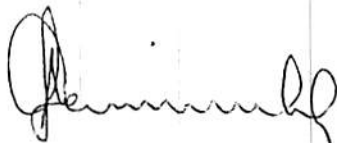
Campo Grande, 15 de maio de 2015.

Pela CONTRATANTE:



SILAS DE SOUZA DA SILVA
Presidente

Pela ECT:



JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA
Diretor Regional

Genivaldo de Oliveira Lacerda
Diretor Regional Adjunto
ECT/DR/MS



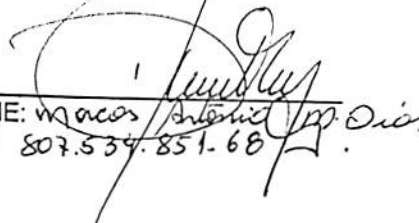
JOEL MALHEIROS
Gerente de Vendas

Simone Ap^{ta} de Carvalho
Gerente de Vendas/DR/MS
Mat.: 8.202.694-7

TESTEMUNHAS:



NOME: Lauro Silva Silveira
CPF: 662.679.001-34



NOME: Marcos Antônio Dias
CPF: 807.539.851-68